

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 100, DE 17 DE JULHO DE 2002
DOU 19/08/2002**

Estabelece que ficará sob a responsabilidade da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social o acompanhamento dos estudos sobre repartição de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para Estados e Municípios

O Plenário do **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2002, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Que ficará sob a responsabilidade da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social o acompanhamento dos estudos sobre repartição de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para Estados e Municípios.

Art. 2º - Revoga-se a Resolução nº 208, de 10 de agosto de 1999, publicada no Diário Oficial de 12 de agosto de 1999.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Brito
Presidente do CNAS